

PREÂMBULO

O Município da Póvoa de Lanhoso pretende instituir a atribuição anual dos “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”, iniciativa de promoção e divulgação da prática do desporto e atividade física no concelho, com a finalidade de distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho da Póvoa de Lanhoso ou contribuído para a elevação do nome da nossa vila.

O Município da Póvoa de Lanhoso vai promover um evento anual denominado “Gala do Desporto” o qual visa o reconhecimento, pela sociedade povoense, dos resultados de mérito desportivo, através da atribuição anual dos “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”, contribuindo, dessa forma, por fomentar uma melhoria contínua na prestação desportiva dos atletas povoenses.

Este evento tende a premiar todos aqueles que ao longo do ano anterior assumiram um papel preponderante na área do desporto e no movimento associativo, destacando-se, entre os demais, pelos seus resultados de mérito, dedicação e companheirismo.

Para tal, torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”.

Assim, ao abrigo da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados das alíneas k) e alínea u), do n.º1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, são aprovadas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso as presentes “Normas sobre a Atribuição de Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”, com vista à definição das regras que orientam a sua organização e funcionamento:

Art.º1

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela Câmara Municipal, dos “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”.

2. Os “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso” são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho da Póvoa de Lanhoso ou contribuído para a elevação do nome do concelho devido à sua atividade neste âmbito.

Artigo 2.º

Natureza e âmbito

1. Os “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso” assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material nem pecuniário.
2. Estes “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso” terão periodicidade anual e cada edição, decorrerá, no primeiro trimestre de cada ano civil, e dirá respeito à época desportiva transata.

Artigo 3.º

Categorias

1. São abrangidos todos os atletas e outros agentes desportivos que residam no Município da Póvoa de Lanhoso, bem como os inscritos em clubes ou associações do concelho no decorrer do ano anterior.
2. Serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:
 - a) Atleta do Ano no Desporto Escolar
 - b) Atleta do Ano no Desporto Adaptado;
 - c) Atleta do Ano na Formação
 - d) Atleta do Ano,
 - e) Atleta Revelação do Ano;
 - f) Equipa do Ano;
 - g) Desportista de Mérito do Ano;
 - h) Prémio Carreira;
 - i) Prémio Público.
3. Para permitir uma multiplicidade de premiados, qualquer candidato que seja premiado por dois anos consecutivos, ou três intercalados, em qualquer categoria, não será considerado nas nomeações por um período de dois anos, não se aplicando o presente aos candidatos que integram a “Equipa do Ano”.

Art.º4

Candidaturas

1. A seleção das personalidades a distinguir com estes prémios será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.
2. As candidaturas a estes prémios poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades desportivas do concelho da Póvoa de Lanhoso – através dos respetivos órgãos sociais –, pelos órgãos de comunicação social e pelo público em geral, não sendo admitidas candidaturas autopropostas.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha ser fixado pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso em Edital,

- bem como dos demais meios julgados convenientes, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.
4. A apresentação das candidaturas deverá ser feita de forma nominal e separada, por categoria, através de formulário próprio a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município da Póvoa de Lanhoso, através dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nos serviços administrativos da Piscina Municipal Coberta;
 - b) Por via postal, registada com aviso de receção, para, a Piscina Municipal Coberta, Rua 25 de novembro, 4830-523 Póvoa de Lanhoso;
 - c) Via correio eletrónico para o endereço desporto@mun-planhoso.pt.
 5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido na íntegra.
 6. Em cada ano a Câmara Municipal publicitará, através de Edital - bem como dos demais meios julgados convenientes - as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição dos “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”.

Artigo 5.º

Avaliação das candidaturas

1. Todas as candidaturas serão avaliadas por um Comissão de Avaliação especialmente constituída para o efeito que selecionará as personalidades a distinguir, a partir dos elementos apresentados com a respetiva candidatura e os demais que venham a ser recolhidos pela respetiva Comissão.
2. A proposta da Comissão de Avaliação será devidamente fundamentada, com indicação sucinta das razões que justificaram a atribuição de cada um dos prémios nas diversas categorias.
3. Depois de selecionados os candidatos, a Comissão de Avaliação apresenta ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, por escrito, uma proposta de atribuição de “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso
5. Não haverá lugar à proposta nem atribuição de qualquer tipo de menções honrosas ou outras distinções, para além dos prémios expressamente consagrados nas presentes normas.
6. Compete ao Vereador do Pelouro do Desporto, como Presidente da Comissão de Avaliação, homologar a lista final de atribuição dos prémios.

Artigo 6.º

Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação é constituída por personalidades ligadas ao processo desportivo local e será composto por:
 - a) Representante da Câmara Municipal, a indicar pelo Presidente da Câmara;
 - b) Representante do MAD – Município Amigo do Desporto;
 - c) Representante de um órgão da comunicação social local;

- d) Representantes dos Agrupamentos de Escolas do concelho;
 - e) Representantes das Associações Desportivas /Clubes do concelho.
2. A Comissão de Avaliação será constituída por um número ímpar de elementos, num mínimo de cinco.
3. Os elementos da Comissão de Avaliação serão convidados a integrá-la pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador do Pelouro do Desporto.

Art.º7

Presidente da Comissão de Avaliação

1. O Presidente da Comissão de Avaliação é o Vereador do Pelouro e são inerentes a este as seguintes funções:
 - a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;
 - b) Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Avaliação;
 - c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.
2. Nas faltas ou impedimentos do Presidente da Comissão de Avaliação, este é substituído pelo técnico da área do Desporto do Município.

Art.º8

Reuniões

1. A Comissão de Avaliação reúne, ordinariamente, três vezes, antes da data designada para a “Gala do Desporto da Póvoa de Lanhoso”, para proceder à validação e análise das candidaturas aos prémios;
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente, sempre que o Presidente o entenda como sendo fundamental para alcançar os objetivos propostos;
3. De cada reunião da Comissão será lavrada uma ata que deverá ser assinada por todos os elementos presentes.

Art.º9

Deliberações

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas em total concordância por todos os elementos presentes;
2. Caso essa concordância não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quantas as necessárias.
3. Dessa avaliação serão identificados 3 finalistas por cada categoria;
4. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa serão convidados para a Gala do Desporto da Póvoa de Lanhoso, sendo os vencedores anunciados no decorrer da cerimónia.

Art.º 10

Recolha de informação

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o um melhor esclarecimento e tomada de decisão.

Artigo 11.º

Caraterização e critérios de atribuição dos prémios

Os “Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”, objeto das presentes normas, são estabelecidos com as seguintes características e critérios:

- a) Prémios Atleta do Ano no Desporto Escolar (género feminino e género masculino)**, estes prémios destacam os melhores atletas do programa de Desporto Escolar dos Agrupamentos de Escolas, devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos alcançados nos campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições do Desporto Escolar;
- b) Prémios Atleta do Ano no Desporto Adaptado (género feminino e género masculino)**, estes prémios serão atribuídos aos atletas portadores de deficiência que se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, ao serviço do seu clube/associação/escola, devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos alcançados nos campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições;
- c) Prémios Atleta do Ano na Formação (género feminino e género masculino)**, estes prémios serão atribuídos aos atletas que se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos e escolares ou ao serviço do seu clube desportivo;
 - i. Nas modalidades individuais, os prémios serão atribuídos aos atletas que se tenham evidenciado ao serviço do seu clube/associação, devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos alcançados nos campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições;
 - ii. Nas modalidades coletivas, os prémios serão atribuídos aos atletas que se tenham destacado nos respetivos campeonatos, como melhor jogador, melhor marcador, melhor guarda-redes, entre outros (quando aplicável), sendo a atribuição efetuada em função do grau de dificuldade do campeonato (número de equipas e campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais), devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições e melhores resultados escolares.
- d) Prémios Atleta do Ano (género feminino e género masculino)**, estes prémios serão atribuídos aos atletas que se tenham evidenciado na sua modalidade com resultados de mérito reconhecido, devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos, comportamentos e atitudes éticas e desportivas.
- e) Prémio Atleta Revelação do Ano (género feminino e género masculino)**, estes prémios serão atribuídos a um(a) atleta que tenha sido uma revelação no desporto, na sua modalidade ou no seu clube/associação/escola, e cujo mérito não tenha sido,

anteriormente, reconhecido, (após uma nomeação para votação nesta categoria, deixará, em anos futuros, de poder voltar a sê-lo para esta categoria).

- f) **Prémio Equipa do Ano**, este prémio será atribuído à equipa que no ano anterior tenha tido um desempenho assinalável em termos de resultados desportivos dignos de realce.
- g) **Prémio Desportista de Mérito do Ano**, este prémio será atribuído a agentes desportivos residentes ou praticantes no concelho da Póvoa de Lanhoso. Nesta categoria poderão ser incluídos árbitros, atletas ou treinadores que não representem clubes do concelho, e outros agentes de modalidades não apoiadas pelo Município, através do apoio ao desporto federado, que se tenham destacado ou obtido resultados de mérito.
- h) **Prémio Carreira**, este prémio será atribuído a agentes desportivos residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso. Nesta categoria visa-se distinguir uma personalidade da Póvoa de Lanhoso que contribuiu ou contribuiu, de uma forma significativa, para o desenvolvimento e visibilidade do desporto (não sendo exclusivo ao período em causa).
- i) **Prémio do Público**, para além das categorias, serão, também, premiadas escolhas do Público, sendo os candidatos escolhidos através de votação online, através do preenchimento do formulário disponibilizado na página do município tendo cada Clube e Proponente o direito a exercer um único voto, não sendo possível votar em si próprio.

Artigo 12.º

Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal assim entender como necessário.

Artigo 13.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Avaliação ou, na sua ausência, pela pessoa a quem foram atribuídas as mesmas competências.

Artigo 14.º

Afixação e entrada em vigor

1. As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, nos termos do costume.
2. Um exemplar destas normas, será afixados em locais apropriados, nomeadamente, nos serviços administrativos da Piscina Municipal do Concelho, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município da Póvoa de Lanhoso na internet.